

Proteja o seu maior patrimônio:

o nome da sua empresa



Para o empreendedor que ainda não sabe da sua importância, vale lembrar que marca sem registro é marca sem dono. Portanto, não deixe para depois um procedimento que é essencial se fazer logo após o nome da empresa ser criado. Para isso, é necessário ter empresa constituída com objetivo social compatível com as atividades que se pretende proteger, e não havendo impedimentos legais ao registro, a marca pode ser solicitada. O sócio da Cia da Marca Consultoria Empresarial em Porto Alegre – que atende clientes em todo o Brasil – Emerson Hofart garante que o processo de registro da marca é muito simples. Ele explica que o primeiro procedimento é realizar uma análise de viabilidade, bem como, os registros já concedidos. Não se pode registrar uma marca igual ou semelhante a outra já existente, pois o objetivo é impedir que os consumidores façam confusão entre as marcas, adquirindo um determinado produto ou serviço, quando pensam estar adquirindo outro.

O empresário informa ainda que num prazo de aproximadamente 30 dias o INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) publica o pedido de registro e inicia-se o prazo de julgamento que leva cerca de dois anos. O presidente do INPI, Jorge Ávila, informa que graças à ampliação do quadro de examinadores, por meio da realização de concursos públicos, o órgão conseguiu reduzir de 14 anos para dois anos o tempo médio de espera para a obtenção de registro de marcas. A previsão é de que a última marca da fila vai ser examinada em 14 meses. “A gente está chegando a uma situação de equilíbrio e chegará à meta, que é cair para 12 meses”. Na área de marcas, o crescimento do número de depósitos tem sido de 10% por ano, alcançando 111.363 pedidos no ano passado.

As empresas que não possuem o registro de sua marca correm o risco de perdê-la, alerta Hofart. “É muito comum empresas precisarem mudar de marca pelo fato da mesma ser registrada por um concorrente”.

Por isso, é prudente no momento de abrir a empresa verificar se a razão social escolhida não possui registro de marca no INPI, pois pode ocorrer da empresa necessitar alterar sua razão social em função da marca ser registrada por um concorrente.

Ele comenta que, em alguns casos, com o passar do tempo, as empresas são obrigadas a mudar a marca e, praticamente, perdem a identidade criada diante dos clientes. “Quanto mais tempo a empresa ficar no mercado sem registrar sua marca, maior será o risco e o prejuízo, no momento em que precisar alterá-la.”

É necessário esclarecer também que o fato da marca estar registrada não impede que outra organização venha utilizá-la indevidamente. Hofart reforça que é justamente a posse do registro que garantirá a sua propriedade e permitirá ao seu titular ações legais, que façam cessar o uso da marca utilizada indevidamente. “Usar marca registrada por terceiros é crime.”

A importância da busca

Para o empresário se certificar que o nome desejado não foi registrado, o site da INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), permite que qualquer interessado possa fazer busca de marcas já existentes. Porém, para fazer uma análise segura é necessário contratar uma empresa especializada em Marcas e Patentes para realizar este tipo de pesquisa. “A busca de anterioridade deve contemplar o nome a ser protegido e a logotipia, considerando não somente a atividade do pretendente, mas também as atividades afins, para evitar que o pedido de registro seja negado por ocasião do julgamento”, explica o sócio da Cia da Marca Consultoria Empresarial, Emerson Hofart.

O registro de marca protege a identidade comercial e institucional da empresa e de seus produtos e serviços, e o seu titular tem o direito de uso exclusivo da marca em território nacional. Segundo Hofart, a marca registrada deve ser utilizada, ou então o titular do registro pode vir a perdê-lo pela falta de uso.

O que pode ser registrado?

São registráveis como marca os nomes comerciais de produtos e serviços e seus logotipos. Existem três formas de apresentação para marca, que podem ser a Nominativa (protege somente o nome); a Figurativa (protege somente o logotipo); e a Mista (protege nome e mais logotipo em um único registro, sendo a forma mais usual de proteção de uma marca. “Esclarecemos que a marca deve ser registrada exatamente na forma utilizada pela empresa. E, caso exista uma variação entre a utilização de nome, nome com logotipo ou somente o logotipo, então é necessário proteger as variações”, explica Hofart.



Emerson Hofart, Sócio da Cia da Marca Consultoria Empresarial